

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 077/2022

“Reconhece no âmbito do Município de São João da Boa Vista a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º Fica reconhecido como Deficiência Sensorial do tipo Visual a "Visão Monocular", no âmbito do Município de São João da Boa Vista para todos os fins legais.

Parágrafo único. Será considerada visão monocular a deficiência que atinge apenas um dos olhos e que é classificada pela Organização Mundial da Saúde com a CID-10 1-154.4 ou outra que lhe vier substituir.

Art. 2º As pessoas com visão monocular, após a publicação da presente Lei, serão inseridas em todos os programas e benefícios destinados às pessoas com deficiência no Município de São João da Boa Vista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Submeto aos nobres pares o projeto de lei que tem por escopo reconhecer no âmbito do Município de São João da Boa Vista a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dar outras providências.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) classifica a visão monocular como aquela em que o paciente com a melhor correção tem visão igual ou inferior a 20/200 caracterizando a cegueira legal, sendo que nessas situações, a classificação internacional de (doenças CID 10) é o H:54.4.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de setembro de 2.022

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR-PL